	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: **16.001**
	Diretoria Responsável: **DIRGEP**	Gerência Responsável: **GERFOP/GERFIT/GERANG/ GERNIT**		Elaboração: **GERFOP / GERFIT**
	Data de criação: **03/01/2018**	Início da vigência: **18/06/2018**	Próxima revisão: **03/01/2020**	Validação: **DIRGEP**
Assunto: **Gerir Fiscalização da Operação Portuária**				Versão: **1.0.0**

Gerir Fiscalização da Operação Portuária

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: **16.001**
	Diretoria Responsável: **DIRGEP**	Gerência Responsável: **GERFOP/GERFIT/GERANG/ GERNIT**		Elaboração: **GERFOP / GERFIT**
	Data de criação: **03/01/2018**	Início da vigência: **18/06/2018**	Próxima revisão: **03/01/2020**	Validação: **DIRGEP**
Assunto: **Gerir Fiscalização da Operação Portuária**				Versão: **1.0.0**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. ABRANGÊNCIA 3

3. DEFINIÇÕES 3

4. POLÍTICAS 4

5. DIRETRIZES 5

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 7

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 8

8. NOTAS EXPLICATIVAS 8

ANEXOS 9

1. OBJETIVO

Buscar que as operações portuárias sejam realizadas de forma adequada, com foco em ações preventivas, evitando não conformidades.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange as áreas de fiscalização operacional da Companhia Docas do Rio de Janeiro ï CDRJ.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização da Autoridade Portuária: é todo empregado, representante da Autoridade Portuária, treinado, capacitado, habilitado e designado por suas respectivas áreas, para fiscalizar pessoas físicas e/ou jurídicas quanto à realização dos serviços e operações de acordo com a legislação vigente.
Autoridade Portuária	Administradora e gestora das operações nos portos organizados.
Porto Organizado	Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, conforme o art. 2º, I da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
Operador Portuário	Pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado, conforme estabelecido no art. 2º, XIII da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.
Terminal Arrendado	Área do Porto Organizado arrendada, conforme estabelecido no art. 2º, XI da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários ï ANTAQ. É responsável por regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura portuária e aquaviária.
Não Conformidade	Toda ocorrência identificada pela Autoridade Portuária que caracterize um desvio em relação a um padrão estabelecido em dispositivos legais, regulamentares ou contratuais e/ou que

	provoque prejuízo potencial ou real ao meio ambiente, incluindo-se também condutas de risco à saúde e segurança de trabalhadores e transeuntes.
Notificação	Documento oficial de comunicação da infração que é emitido pela CDRJ e destinado ao infrator.

4. POLÍTICAS

Leis, Regulamentos, e Resoluções	Data	Assunto
Lei nº 12.815	05/06/2013	Regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Resolução n° 3.274 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)	06/02/2014	Dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.
Resolução n° 3.259 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)	30/01/2014	Dispõe sobre a fiscalização e o procedimento sancionador em matéria de competência da ANTAQ.
Regulamento de Exploração dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis	28/11/2014	Estabelece as regras básicas de funcionamento dos portos organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis que deverão ser observadas por todos que utilizem ou exerçam atividades no âmbito das instalações sob a gestão direta da Autoridade Portuária, representada pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.
Plano Mestre dos Portos da CDRJ	RJ e Itaguaí ï 06/14 Niterói e Itaguaí ï 05/15	Instrumento de planejamento de Estado voltado à unidade portuária, considerando as perspectivas do planejamento estratégico do setor portuário nacional constante do Plano Nacional de Logística Portuária - PNLP, que visa direcionar as ações, melhorias e investimentos de curto, médio e longo prazo no porto e em seus acessos.

5. DIRETRIZES

As diretrizes que norteiam o macroprocesso ñGerir Fiscalização de Operação Portuáriaò são:

5.1. Eficácia na Fiscalização: Com foco em ações preventivas, buscando atingir um bom resultado, e garantindo que as operações portuárias estejam de acordo com as normas, legislação e regulamentos vigentes.

5.2. Melhoria contínua: Acompanhamento e mapeamento do macroprocesso, buscando oportunidades de melhoria e consolidando as melhores práticas.

5.3. Observação e cumprimento à legislação: deve ser realizada de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, e com base no Manual de Fiscalização Operacional.

5.4. Respeito ao meio ambiente: observação e cumprimento à legislação ambiental, especialmente aquela afeta ao setor portuário.

5.5. Consenso / Aprovação

5.5.1. Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

5.6. Ponto de Controle

Os processos definidos para a gestão de fiscalização de operações portuárias serão medidos e acompanhados através dos seguintes indicadores de desempenho:

Fiscalizações realizadas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção das fiscalizações realizadas sobre as fiscalizações planejadas	x= (Quantidade de fiscalizações realizadas) / (Quantidade total de fiscalizações planejadas)	Unidade	Mensal	Quanto mais próximo de 1 melhor

Não conformidades identificadas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de não conformidades identificadas durante as fiscalizações realizadas por áreas fiscalizadas	X = (Quantidade de não conformidades identificadas) / (Quantidade de fiscalizações realizadas) x 100	%	Mensal	Quanto menor melhor

Resolução das não conformidades

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção das conformidades sanadas vs. quantidade de não conformidades identificadas	X = (Quantidade de não conformidades sanadas) / (Quantidade de não conformidades identificadas)	Unidade	Mensal	Quanto mais próximo de 1 melhor

Notificações emitidas fora do prazo

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações fora do prazo vs. Número de notificações enviadas	X= (Quantidade de notificações fora do prazo / Quantidade de notificações enviadas) x 100	%	Mensal	Quanto menor melhor

Notificações emitidas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações efetuadas sobre a quantidade de fiscalizações realizadas	X= (Quantidade de notificações efetuadas / Quantidade de fiscalizações realizadas) x 100	%	Mensal	Quanto menor melhor

Notificações sanadas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações sanadas sobre a quantidade de notificações emitidas	X= (Quantidade de notificações sanadas / Quantidade de notificações emitidas) x 100	%	Mensal	Quanto maior melhor

Eficácia da Fiscalização

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Índice para avaliação de quantos Autos de Infração foram lavrados pela ANTAQ em decorrência dos Registros de Ocorrências Portuárias (ROPs) gerados pela Autoridade Portuária	x= (× (Número de Autos de Infração emitidos a partir de ROPs) / (× (Número de ROPs emitidos)) x 100	%	Mensal	Quanto maior melhor

Transmissão de dados ANTAQ

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de transmissões de dados fora do prazo vs. Quantidade de transmissões enviadas	X =(Quantidade de transmissões fora do prazo / Quantidade de transmissões enviadas) x 100	%	Mensal	Quanto menor melhor

Retorno de RIS

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Quantidade de RIS retornadas vs quantidade de RIS emitidas	X= (Quantidade de RIS retornada / Quantidade de RIS emitida) x 100	%	Mensal	Quanto menor melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. **Agente Fiscalizador:** Cumprir o estabelecido no Manual de Fiscalização Portuária, identificar e propor necessidades de melhorias.

6.2. **Gerências de Fiscalização de Operações:**

6.2.1. Planejar, coordenar e controlar a fiscalização operacional conforme os itens descritos neste Instrumento Normativo e no Manual de Fiscalização Portuária;

6.2.2. Notificar o infrator, em casos de inconformidades constatadas e não sanadas dentro do prazo estabelecido pela CDRJ;

6.2.3. Enviar à ANTAQ as notificações emitidas em face do infrator.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. ANEXO I: Manual de Fiscalização Portuária.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Todas as demais situações não previstas neste documento serão tratadas caso a caso pela Superintendência a qual a área responsável se encontrar subordinada.

ANEXOS